

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 095/2022 – SAAE, ADESÃO Nº AD22008-SAAE QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-CE E A EMPRESA HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral - CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP – CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado em Sobral – CE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI**, com sede na cidade de Sobral, no estado do Ceará, sito à Rua Cel. Antônio Mendes Carneiro, nº221 loja 03 – Centro, CEP: 62010-160, Fone: (88) 9.9404-9911, inscrita no CNPJ sob o nº 21.508.113/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **Ricardo Jonas da Silva Rosa**, brasileiro, portador do RG nº 2007010321100 – SSP/CE e do CPF nº 044.185.123-14, residente e domiciliada na cidade de Sobral, no estado do Ceará, à Rua Professor Iweltman Mendes, 835, Q. 33 Lote 14, Bairro Antônio C. Belchior, CEP 62.053-695, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do Processo P277422/2023 (parte integrante do processo nº P222071/2022 – AD22008-SAAE), regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo nº P222071/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Prorrogação de prazo do Contrato nº 095/2022 por 90 (noventa) dias, referente a serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, para atender as necessidades de Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Sobral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá sua vigência a partir do dia 31 de outubro de 2023 até o dia 28 de janeiro de 2024 devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente aditivo correrão á conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Sobral, assim classificados: 28.02.04.122.0500.2465.339039.00.1899.0000.00; 28.02.17.512.0036.2564.339039.00.1899.0000.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

O objeto desse processo será acompanhado pelo Sra. Carlos Vinicius de Carvalho Silva, Assistente Técnico Administrativo do Saae Sobral, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

A FISCALIZAÇÃO será pelo Sr. Luiz Felipe Rocha Araújo, Assistente Técnico Administrativo do Saae Sobral, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

**GUSTAVO
PAIVA WEYNE
RODRIGUES: 7
5258854353**

Assinado digitalmente por GUSTAVO
PAIVA WEYNE RODRIGUES:75258854353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=18799897000120, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
GUSTAVO PAIVA WEYNE
RODRIGUES:75258854353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.31 09:53:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3


Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
Diretor Presidente
CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente
RICARDO JONAS DA SILVA ROSA
Data: 30/10/2023 17:13:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Jonas da Silva Rosa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:  Documento assinado digitalmente
MARANA MENDES ALMEIDA VIANA
Data: 31/10/2023 11:23:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME
CPF:  Documento assinado digitalmente
ALVARO FERREIRA DOS SANTOS
Data: 31/10/2023 13:19:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCAS
SILVA
AGUIAR**

Assinado digitalmente por LUCAS
SILVA AGUIAR
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=00679163000142, OU=Presencial,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=
ADVOGADO, CN=LUCAS SILVA
AGUIAR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.30 14:27:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2